LEI MUNICIPAL N° 5.134

Autoriza fixar, através de Decreto, a data de vencimento do IPTU.

GELSO LUIZ DE CARLI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município autorizado a fixar, por Decreto, a data de vencimento da parcela única e da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano, com o desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento à vista, até a data limite de 20 de janeiro de 1998.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçпo.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 30 DE DEZEMBRO DE 1997.

a)GELSO LUIZ DE CARLI
Prefeito em exercício

a)JOSÉ MOISÉS MARCONDES
Sec.Mun.Administraçпo